



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 459/2022-SEHAB, referente a adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico Nº.PE.SRP. 2021.001.CMA, ata oriunda CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. A presente adesão tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO. Segundo o mapa comparativo de preço, elaborada pela Sra. Maria Adriana Oliveira, diretora administrativa financeira, foi pleiteada entre 03 empresas, onde seu elaborador observou a vantagem e economicidade em contratar com a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 17.811.328/0001-90 detentora em fornecer os itens do lote 1 e 2 da ata de registro de preço supracitada, no valor total de R\$ R\$67.785,60 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e e sessenta centavos) . Consta nos autos o ofício 007/2022-SEHAB/DIAF solicitando a adesão da ata junto ao fornecedor, tendo como anuência e aceite da empresa fornecedora o ofício emitido pelo seu diretor Alexandre Oliveira Santana. Consta nos autos o ofício 039/2022/SEHAB, onde solicita a adesão da ata de registro de preço para a CMA (órgão gerenciador da ata), onde sua anuência e seu aceite foi dado através do ofício 018/2022 – CMA, emitido pela presidente RUI BEGOT DA ROCHA. Consta o termo de adjudicação e homologação de 08 de abril de 2021. Consta nos autos o parecer da PROGE, onde concluiu que não existe óbices jurídicos no presente procedimento de adesão a ata. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida Licitação encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): *“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a adesão a ata supramencionada encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado para conveniência e discricionariedade das devidas providências solicitadas pelo



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ordenador da despesa e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de abril de 2022.

Vladimir Pereira
Controle Interno / PMA